

15

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - Objeto: O presente documento tem por objetivo identificar e analisar o(s) cenário(s) para a **contratação de empresa especializada para futuras prestações de SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIOS (esterilização cirúrgica, tratamento, recolhimento, transporte e albergagem de animais de pequeno porte), no perímetro urbano e rural do Município de Santa Cruz do Sul**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da(s) solução(ões) identificada(s), fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, Centro de Bem-Estar Animal.

1.3 - Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1 - Em conformidade com as características dos itens que compõe o presente processo, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

1.4 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços médicos-veterinários terão objetivo de realizar ações de vigilância e controle de zoonoses, atendimento de animais sem tutor identificado em situação de urgência e emergência, bem como o controle populacional de cães e gatos, com o propósito de prevenir e proteger a saúde pública, além de promover o Bem-estar animal, mediante ações voltadas ao equilíbrio das relações entre o homem e os animais no mesmo

ambiente, em atendimento a Lei nº 13.426, de 30 de Março de 2017.

Além disso, a implantação dos serviços tem como objetivo o atendimento dos preceitos elencados na Lei Municipal nº 7.325, de 02 de julho de 2015, Lei Municipal nº 10.284 de fevereiro de 2026, Lei Estadual nº 15.363, de 05 de novembro de 2019 e a Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017. Justifica-se por fim que a prestação de serviços é de natureza continuada, devido à necessidade de vigilância e controle ambiental, pelo manejo e controle de populações de animais, visando à profilaxia das zoonoses e doenças transmitidas por vetores, como a leishmaniose e também a esporotricose, além de consequentes agravos e incômodos que possam ser causados à população, além do atendimento àqueles animais vítimas de maus-tratos e errantes, que necessitem de atendimento imediato.

As ações de fiscalização ambiental decorrentes de denúncias de maus-tratos e recolhimento de animais soltos em vias públicas realizadas por essa secretaria, em vários casos constitui elevado grau de complexidade e imprevisibilidade para o atendimento necessário, sendo que a contratação para a prestação do serviço, contando com atendimento inicial, diagnóstico e centro cirúrgico, além das diversas especialidades médicas veterinárias, garantirão o atendimento das demandas da SEBEMA e a busca pela proteção e bem-estar dos animais.

Em face do caráter contínuo dos serviços, da grande demanda de atendimento médico veterinário para esterilização, do aumento dos casos de urgência e emergência de animais sem tutor identificado atendidos pelo município, do aumento dos casos de esporotricose atendidos pelo município, além da eminência de término de quantitativos de itens constantes no RP 29/2025 – que se encontra em execução, somado a impossibilidade de separação dos itens relacionados ao tratamento médico veterinário devido à interdependência entre os serviços; que tecnicamente favorece a recuperação do animal atendido e sua possibilidade de estar apto a adoção responsável em um período de tempo menor, colaborando com a dinâmica da entrada e saída de animais do CBEA. Considerando-se ao exposto acima aliado aos preceitos legais que regem as contratações públicas, justifica-se a necessidade da realização do referido processo licitatório com os quantitativos citados.

Os quantitativos propostos estão baseados acompanhando ao aumento gradual da demanda que tem ocorrido anualmente, levando-se em consideração a criação recentemente da Secretaria Municipal de Bem Estar Animal, a qual tem como um de seus pilares a manutenção e ampliação das Políticas Públicas ligadas a Causa Animal, bem como dos serviços oferecidos a população santa-cruzense para cuidados e melhoria do bem-estar dos animais residentes no município. Deste modo previu-se uma margem de segurança nos quantitativos para que os serviços possam ser realizados com a certeza de os quantitativos atenderão as demandas.

13

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A vinculação se relaciona ao item 267 – atendimento emergencial de animais, e 269 – castrações de animais, do Plano de Contratações Anual do município de Santa Cruz do Sul.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Será obrigação da contratada realizar os serviços em conformidade com a solicitação do CONTRATANTE, cujo controle dos recursos disponíveis para cada procedimento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.

4.2 Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento;

4.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

4.4 Atender todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto desta licitação;

4.4.1 Para o Lote 1:

4.4.2 Realizar a captura, remoção, transporte e atendimento dos animais após contato do servidor municipal designado pelo Município, e somente com a autorização do mesmo, o qual deverá confeccionar e assinar a documentação necessária para a solicitação de atendimento, bem como para a comprovação de realização dos serviços e para o pagamento dos mesmos;

4.4.3 Disponibilizar veículo adequado e seguro para carga viva, o qual deverá estar em condições de uso, higienização, sem risco de fuga para os animais no trajeto até o local da albergagem, com espaço compatível ao tamanho do animal transportado, procurando manter uma situação adequada e confortável em relação aos animais;

4.4.5 O transporte dos animais ficará sob a responsabilidade e custeio da CONTRATADA, que arcará com as despesas de combustível e manutenção do veículo. O veículo utilizado deverá estar em perfeitas condições técnicas, ter a manutenção das condições de higiene e a documentação junto ao Detran regularizada.

4.4.6 Comparecer ao local para recolhimento do animal em até 1 hora e 30 minutos após o contato realizado pelo servidor municipal designado para a regulação;

4.4.7 O CONTRATADO será responsável por fornecer alimentação, internação durante o período de tratamento, exames e tratamento clínico e/ou cirúrgico veterinário adequado ao animal de pequeno porte, de acordo com a espécie, peso, idade e enfermidades que forem constatadas no animal;

4.4.8 Manter a guarda e segurança dos animais, respondendo por danos causados, após apuração de responsabilidades.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



18 ✓

4.4.9 Caso ocorra a morte do animal sob sua responsabilidade, o CONTRATADO deverá comunicar o veterinário do Município sobre as causas e circunstâncias do óbito, assim como confeccionar o referido atestado de óbito que deve ser entregue uma cópia ao veterinário do município responsável pela regulação dos serviços.

4.4.10 Em caso de furto ou roubo do animal depositado, é obrigatório o CONTRATADO fazer Boletim de Ocorrência em até 5 dias corridos, bem como de imediato comunicar a Administração Pública CONTRATANTE.

4.4.11 O CONTRATADO somente poderá fazer a entrega do animal ao tutor mediante autorização do servidor designado pelo município.

4.4.12 Atender adequadamente os fluxos definidos pelo servidor designado pelo município.

4.4.13 Disponibilizar no mínimo dois números de telefone, sendo um fixo e outro celular, com funcionamento durante 24 horas por dia e 7 dias por semana para recebimento de chamadas.

4.4.14 O transporte deverá ocorrer em veículo adequado, que atenda toda a legislação pertinente e será realizado no município de Santa Cruz do Sul e visa recolher os animais nos locais onde houver necessidade, que deverão ser levados até o local de internação.

4.4.15 Realizar a aplicação de Microchip fornecido pela Administração Pública Municipal, nos animais atendidos/recolhidos sob a vigência deste contrato, conforme "Normas de aplicação de microchips", repassando ao servidor público municipal as informações necessárias para seu cadastramento em Banco de Dados, sendo o custo deste procedimento embutido nas propostas. Em casos excepcionais, o microchip será aplicado por servidor municipal capacitado.

4.4.16 As condutas médicas veterinárias, os tratamentos necessários, bem como as circunstâncias clínicas dos animais atendidos, devem e precisam sempre que necessário serem discutidas entre a equipe técnica da empresa contratada e os médicos veterinários da prefeitura envolvidos na regulação dos serviços prestados, adotando sempre em prioridades condutas terapêuticas que venham ao encontro do bem-estar animal, a garantia de analgesia, de dignidade e de apreço ao mesmo, primando pela ética profissional e pelo excepcional emprego das técnicas terapêuticas eficientes.

4.4.17 Os animais da espécie canina recolhidos pela Clínica Veterinária prestadora do serviço, deverão, sem custo adicional, tão logo estejam capturados, atendidos e seu estado clínico sanitário estabilizado, serem coletados de amostras de sangue total e testados através de exame de triagem (teste rápido) para Leishmaniose visceral cutânea - com kit fornecido pelo município - em caso de testagem positiva deve-se encaminhar amostra acompanhada de formulário preenchido para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica do município, ou, realizar a coleta em tubos com gel ativador de coágulo e a amostra enviada a Vigilância Sanitária e Epidemiológica do município para realização de teste rápido de triagem para Leishmaniose

[Handwritten signatures and initials]

Visceral, o resultado do exame deve ser comunicado ao Responsável pelo Centro de Bem-Estar Animal (CBEA), para caso positivo sejam tomadas as medidas sanitárias e epidemiológicas necessárias, conforme consta da Nota Técnica 001/2017 do Departamento de Vigilância e Ações em Saúde; o laudo laboratorial deve ser remetido ao CBEA acompanhado da documentação no momento da alta do animal, demais orientações podem ser adquiridas na Nota Técnica 001/2017 do Departamento de Vigilância e Ações em Saúde.

4.4.18 Os animais da espécie felina recolhidos pela Clínica Veterinária prestadora do serviço, deverão, sem custo adicional, tão logo estejam capturados, atendidos e seu estado clínico sanitário estabilizado, serem coletados de amostras de sangue total e testados através de exame de triagem (teste rápido) para FIV/Felv – Imunodeficiência Felina causada por vírus (AIDS felina)/Leucemia Felina causada por vírus – com kit fornecido pelo município – o resultado do exame deve ser comunicado ao médico veterinário responsável pelo Centro de Bem-Estar Animal (CBEA).

4.4.19 Disponibilização de estrutura física adequada para internação, isolamento e tratamento dos animais portadores de doenças infectocontagiosas ou zoonoses, garantindo ambiente seguro e controlado, especialmente nos casos relacionados ao Item 1.

4.4.20 Manutenção de protocolos rigorosos de biossegurança e higienização para evitar a disseminação de doenças.

4.4.21 O quantitativo de profissionais e equipamentos a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número suficiente, de forma que os serviços sejam realizados com qualidade.

4.4.22 A contratada deverá responsabilizar-se por pessoal, material, insumos, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução do serviço.

4.4.23 Os serviços relacionados ao item 1 serão de acordo com o proposto no Programa Municipal de Enfrentamento e Controle da Esporotricose Animal e Humana no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul, Lei Municipal nº 10.284 de fevereiro de 2026.

4.5 Para o lote 2:

4.5.1 A albergagem deverá estar localizada no município de Santa Cruz do Sul ou até 20 quilômetros (por vias em boa condição de trafegabilidade) da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, em local adequado ao porte de cada animal e de acordo com as seguintes características:

4.5.2 Local de albergagem deve ser protegido contra frio e calor com ventilação e iluminação adequada.

4.5.3 O local deverá ser limpo diariamente, e repetido quantas vezes necessário, prezando pela higiene, bem-estar e saúde dos animais albergados.

4.5.4 Deverá ser disponibilizada alimentação industrializada completa, premium ou super premium, adequada à espécie, faixa etária e condição fisiológica do animal, ofertada conforme as recomendações do fabricante ou



orientação médico-veterinário, quando aplicável.

4.5.5 Cães e gatos deverão ser alojados separadamente, respeitando-se as particularidades e necessidades de cada espécie.

4.5.6 Os animais poderão ser alojados em grupo, respeitando-se critérios de espécie, tamanho, faixa etária, afinidade entre os mesmos.

4.5.7 Deverá ser realizado monitoramento diário do estado geral de saúde dos animais durante o período de hospedagem, sendo obrigatório o aviso imediato ao servidor municipal designado para realizar a fiscalização do presente contrato qualquer alteração encontrada.

4.5.8 Para animais de pequeno porte o estabelecimento deve ter no mínimo dois recintos coletivos com área mínima de 1 m² por animal, sendo que a área de cada módulo não pode ser inferior a 4,00 m². Deve possuir no mínimo 10 canis individuais para animais que precisam de cuidados especiais, com área variada, primando pela qualidade em Bem-Estar Animal aos animais albergados. Os animais não podem ficar presos a correntes, salvo situação de agressividade exacerbada.

4.6 Para o lote 3:

4.6.1 Os procedimentos anestésicos e cirúrgicos deverão ser realizados em clínica veterinária devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária, com materiais de qualidade e procedência, em devidas condições de higiene e segurança, bem como por profissionais habilitados.

4.6.2 O CONTRATADO deverá possuir Responsável Técnico, apresentar o Certificado de Clínica Veterinária expedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária e o Alvará Sanitário como Clínica Veterinária expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6.3 Realizar a aplicação de Microchip fornecido pela Administração Pública Municipal, nos animais esterilizados sob a vigência deste contrato, conforme "Normas de aplicação de microchips", repassando ao servidor público municipal as informações necessárias para seu cadastramento em Banco de Dados, sendo o custo deste procedimento embutido nas propostas.

4.6.4 O método de intervenção na capacidade reprodutiva (castração) de cães e gatos, que será preconizado, é o método cirúrgico, o qual induz à esterilidade ou infertilidade permanente por meio de alterações anatômicas. Este procedimento deverá ser feito através da Técnica Cirúrgica da ovário-salpingo-histerectomia em fêmeas preconizando por procedimento minimamente invasivo, e, da Técnica Cirúrgica da orquiectomia fechada ou orquiectomia aberta em machos, sempre seguindo as normas técnicas e éticas dispostas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Avaliando as opções disponíveis para a contratação, temos:

a) Pregão eletrônico para registro de preço realizado pelo Município:
contratação de empresa especializada para futuras prestações de SERVIÇOS

21

MÉDICO VETERINÁRIOS (esterilização cirúrgica, tratamento, recolhimento, transporte e albergagem de animais de pequeno porte), no perímetro urbano e rural do Município de Santa Cruz do Sul através de pregão eletrônico (registro de preço), com vigência de ata por um período de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período, a ser realizado pelo próprio Município, conforme art. 84 da Lei 14.133/21;

b) Aquisição dos materiais e realização dos serviços com recursos e equipes do próprio Município: No entanto, essa opção é inviável, uma vez que o município não possui equipes com a qualificação para a realização dos serviços, não possui local adequado para a realização dos procedimentos cirúrgicos, nem mesmo atas para aquisição dos materiais necessários a realização dos serviços.

c) Adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos: Essa opção não aplica a demanda, tendo em vista as especificações e características dos itens são de atendimento de urgência e emergência, sendo necessário o pronto atendimento às demandas, no município de Santa Cruz do Sul.

Considerando que os serviços constantes no processo são comuns, com especificações usuais de mercado, facilmente encontrados para contratação e que o Município possui a necessidade de contratação de forma parcelada, considera-se como a melhor alternativa a contratação dos itens por meio de Pregão Eletrônico de Registro de Preços realizado pelo município com empresas do ramo, demonstrando-se essa adequada para atendimento das necessidades da Administração considerando questões técnicas e econômicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução da proposta é o registro de preço para contratação de empresa especializada para futuras prestações de SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIOS (esterilização cirúrgica, tratamento, recolhimento, transporte e albergagem de animais de pequeno porte), no perímetro urbano e rural do Município de Santa Cruz do Sul.

5.2 Os serviços prestados deverão ocorrer em conformidade com a solicitação do CONTRATANTE, cujo controle dos recursos disponíveis para cada procedimento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE	ITEM	CATSE R	CÓD.	PROCEDIMENTO	QUANT.
	1	13900	63825	Diária de internação com atendimento clínico, isolamento individual,	15.000





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



22 /

1				alimentação e tratamento medicamentoso de felino com esporotricose.	
	2	14001	51409	Ferimentos Graves de Alta Complexidade: triagem, raio-X, ultrassonografia, exames complementares, diagnóstico, procedimento analgésico e anestésico, procedimento cirúrgico, medicamentos pré e pós-cirurgia e internação com alimentação até a alta do animal para animais de pequeno porte.	700
	3	14001	51410	Ferimentos Leves de Baixa Complexidade: triagem, procedimento analgésico e anestésico, exames complementares, tratamento, medicamentos e internação com alimentação de no máximo sete dias para animais de pequeno porte.	800
	4	14001	57733	Tratamentos Básicos: vermicida, vacina antirrábica e virose (vacina importada/ética) para animais de pequeno porte.	700
	5	14001	51322	Eutanásia com remoção: animais de pequeno porte.	300
	6	13170	51323	Captura e Transporte de animais de pequeno porte (cães e gatos).	1500
2	1	13900	51316	Diária de hospedagem com alimentação: animais de pequeno porte.	30.000



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



27

3	1	14001	52554	Serviços veterinários para esterilização de animais fêmeas: procedimento anestésico, procedimento cirúrgico, tratamento e medicamentos pré e pós-cirurgia, com internação e alimentação de no máximo dois dias para animais com peso menor ou igual a 10 kg.	1600
	2	14001	52555	Serviços veterinários para esterilização de animais fêmeas: procedimento anestésico, procedimento cirúrgico, tratamento e medicamentos pré e pós-cirurgia, com internação e alimentação de no máximo dois dias para animais com peso entre 10,1 kg à 20 kg.	900
	3	14001	57734	Serviços veterinários para esterilização de animais fêmeas: procedimento anestésico, procedimento cirúrgico, tratamento e medicamentos pré e pós-cirurgia, com internação e alimentação de no máximo dois dias para animais com peso acima de 20,1Kg.	350
	4	14001	52557	Serviços veterinários para esterilização de animais machos: procedimento anestésico, procedimento cirúrgico, tratamento e medicamentos pré e pós-cirurgia, com internação e alimentação de no máximo dois dias para animais com peso menor ou igual a 10 kg.	1300
	5	14001	52558	Serviços veterinários para esterilização de animais machos: procedimento anestésico, procedimento cirúrgico, tratamento e medicamentos pré e pós-cirurgia, com internação e alimentação de no máximo dois dias para animais com peso entre 10,1 kg à 20 kg.	600
	6	14001	57735	Serviços veterinários para esterilização de animais machos: procedimento anestésico, procedimento cirúrgico, tratamento e medicamentos pré e pós-cirurgia, com internação e alimentação de no máximo dois dias para animais com peso acima de 20,1Kg.	250

[Handwritten signatures]



SANTA CRUZ DO SUL



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valores será realizada pela Divisão de Orçamento e Cadastramento da Central de Licitações, da Secretaria Municipal de Fazenda.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será licitada em 3 lotes, objetivando-se o melhor preço e a interdependência de serviços constantes em um mesmo lote. O parcelamento dos lotes propostos não é recomendável para a presente contratação, visto que a fragmentação dos objetos poderá comprometer sua eficiência técnica, onde a centralização da responsabilidade e da garantia dos resultados numa única pessoa jurídica é considerada eficiente e com resultados satisfatórios para a Administração.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para quantidades maiores de itens em cada lote, em função da diluição dos custos administrativos e lucro, bem como melhor aproveitamento da mão de obra operacional e técnica no atendimento dos animais. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado.

Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação seja realizada em três lotes, por não ser vantajoso para a Administração maiores divisões, ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Aquisição de microchips/nanochips (dispositivos para identificação animal), presente no processo licitatório número 076/2024 (REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL (microchip, nanochip, leitor e aplicador).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços médicos veterinários terão objetivo de realizar ações de vigilância e controle de zoonoses, bem como o controle populacional de cães e gatos, com o propósito de prevenir e proteger a saúde pública, além de promover o Bem-estar animal, mediante ações voltadas ao equilíbrio das relações entre o homem e os animais no mesmo ambiente, em atendimento a Lei nº 13.426, de 30 de Março de 2017.

Além disso, a implantação dos serviços tem como objetivo o atendimento dos preceitos elencados na Lei Municipal nº 7.325, de 02 de julho de 2015, Lei Estadual nº 15.363, de 05 de novembro de 2019 e a Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O Município deverá designar responsável por proceder a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o qual relatará as ocorrências, determinando quando necessário a regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.

12.2 Realizar o cadastro e o encaminhamento de animais (cães e gatos) errantes, semi-domiciliados e domiciliados sob tutela de munícipes classificados como de "Baixa Renda" ou que tenham a posse de "Termo de Adoção Responsável" oriundo do Centro de Bem Estar Animal de Santa Cruz do Sul, ou que estejam sob a guarda responsável do Centro de Bem-Estar Animal de Santa Cruz do Sul ou de ONGs previamente cadastradas ao serviço Médico veterinário credenciado; por tutores responsáveis pelos referidos animais, sempre acompanhados de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico devidamente preenchido, assinado, autorizado e carimbado.

12.3 Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para esterilização.

12.4 A aquisição de microchips/nanochips, aplicadores e leitor de microchip/nanochip; e fornecer em comodato à empresa vencedora os referidos equipamentos utilizados na identificação eletrônica e definitiva dos animais submetidos aos procedimentos de esterilização e recolhidos em via pública.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Eventual óbito animal, que a contratada deverá se responsabilizar pelo descarte adequado da carcaça, assim como dos resíduos provenientes das cirurgias, conforme Resolução da Diretoria colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, e conforme descrito em seu PGRSSA.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em experiências anteriores, a contratação pretendida é viável e com alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, desde que atendidas as providências prévias ao contrato.

Diante do exposto neste Estudo, a equipe de planejamento declara viável esta contratação.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



26/

15. RESPONSÁVEL

Os responsáveis por este Estudo Técnico Preliminar são: a Servidora Amanda Bragato Pereira – Médica Veterinária e o Servidor Tiago Alberto Haas Marques – Médico Veterinário.

AMANDA BRAGATO PEREIRA
Médica Veterinária - Mat. 16.910
CRMV/RS 16.918

Amanda Bragato Pereira
Matrícula 16.910
Médica Veterinária

TIAGO ALBERTO HAAS MARQUES
Médico Veterinário - Mat. 14.860
CRMV/RS 14.860

Tiago Alberto Haas Marques
Matrícula 14.860
Médico Veterinário

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a elaboração do Termo de Referência para a **contratação de empresa especializada para futuras prestações de SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIOS (esterilização cirúrgica, tratamento, recolhimento, transporte e albergagem de animais de pequeno porte), no perímetro urbano e rural do Município de Santa Cruz do Sul,**

Santa Cruz do Sul, 08 de ABRIL de 2026.

Alexandre Poietto Kern
Secretário Municipal de Bem-Estar Animal
Matrícula nº 42.102